

## AVISO

**Procedimento concursal para ocupação de um posto de trabalho da profissão de técnico de radiologia, categoria de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica, da carreira especial de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do quadro regional de ilha do Pico, a afetar à Unidade de Saúde da Ilha do Pico**

Nos termos dos nºs 1 e 4 do artigo 30º e do artigo 33º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, atualizada, em conjugação com o disposto no Decreto-Lei nº 111/2017 de 31 de agosto, e no âmbito da autorização concedida pelo Despacho nº 1165/2022, de 14 de junho, alterado pelo Despacho nº 1186-A/022, de 17 de junho, do Senhor Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, torna-se público que, por despacho do Senhor Secretário Regional da Saúde e Desporto de 20 de junho de 2022, e por deliberação do Conselho de Administração da Unidade de Saúde da Ilha do Pico de 28 de junho de 2022, se encontra aberto pelo prazo de 20 dias úteis a contar da data de publicação de extrato do presente aviso em Diário da República, 2ª série, procedimento concursal para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, da profissão de técnico de radiologia, categoria de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica, da carreira especial de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica, do quadro regional de ilha do Pico, a afetar à Unidade de Saúde da Ilha do Pico.

### **1. Legislação aplicável**

O procedimento concursal aberto pelo presente aviso reger-se-á pelo disposto no Decreto-Lei nº 111/2017, de 31 de agosto e na Portaria nº 154/2020, de 23 de junho.

### **2. Validade do procedimento concursal**

O procedimento concursal é válido para a ocupação do posto de trabalho em referência, caducando com o seu preenchimento.

### **3. Âmbito de recrutamento**

Ao abrigo do Despacho nº 1165/2022, de 14 de junho, alterado pelo Despacho nº 1186-A/022, de 17 de junho, do Senhor Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, foi concedida autorização para o recrutamento no âmbito do disposto no nº 4 do artigo 30º da Lei

Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, pelo que poderão candidatar-se ao presente procedimento:

- a) trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado;
- b) trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público.

#### **4. Local de trabalho**

Unidade de Saúde de Ilha do Pico, que integra o Centro de Saúde das Lajes do Pico, sito no Largo Edmundo Machado Ávila, 9930-126 Lajes do Pico, o Centro de Saúde da Madalena do Pico, sito na Rua da Misericórdia S/N, 9950-301 Madalena do Pico, e o Centro de Saúde de S. Roque do Pico, sito na Av. António Simas da Costa, 9940-232 São Roque do Pico.

#### **5. Caracterização do posto de trabalho**

O posto de trabalho a ocupar caracteriza-se pelo exercício de funções da profissão de técnico de radiologia, elencada no artigo 2º e nos termos do artigo 3º do Decreto-Lei nº 320/99 de 11 de agosto, tais como são descritas no Decreto-Lei nº 261/93 de 24 de julho (realização de todos os exames da área de radiologia de diagnóstico médico; programação, execução e avaliação de todas as técnicas radiológicas que intervêm na prevenção e promoção da saúde; utilização de técnicas e normas de proteção e segurança radiológica no manuseamento com radiações), em conjugação com o disposto nos artigos 5º, 6º e 9º do Decreto-Lei nº 111/2017, de 31 de agosto.

#### **6. Posicionamento remuneratório**

A posição remuneratória de referência é a 1ª posição da categoria de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica, nível 15 da tabela remuneratória única (TRU), que corresponde ao montante de € 1 215,93 (mil, duzentos e quinze euros e noventa e três cêntimos).

#### **7. Requisitos de admissão**

Podem candidatar-se ao presente procedimento concursal os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas, reúnam, para além de outros que a lei preveja, os seguintes requisitos gerais e especiais cumulativos:

##### **7.1 Requisitos Gerais**

Os requisitos gerais previstos no nº 1 do artigo 17º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada em anexo à Lei nº 35/2014 de 20 de junho:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;

- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

## **7.2 Requisitos especiais**

- a) Licenciatura na área a que se candidata;
- b) Cédula profissional vigente na respetiva profissão a concurso.

## **8. Impedimento de admissão**

Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e ocupem postos de trabalho afetos à Unidade de Saúde da Ilha do Pico idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

## **9. Formalização de candidaturas**

**9.1** Através do preenchimento do formulário tipo de candidatura disponível em [https://bep.azores.gov.pt/Diplomas\\_Orientacoes/Formulario\\_Candidatura.pdf](https://bep.azores.gov.pt/Diplomas_Orientacoes/Formulario_Candidatura.pdf).

**9.2** Só é admissível a apresentação de candidatura em suporte de papel.

**9.3** A candidatura pode ser entregue pessoalmente, durante as horas normais de funcionamento, no Serviço de Expediente da Unidade de Saúde de Ilha do Pico, no Centro de Saúde da Madalena do Pico, sito na Rua da Misericórdia s/n, 9950-301 Madalena, ou remetida por carta registada com aviso de receção, para a mesma morada, endereçada à Presidente do Júri do presente procedimento, considerando-se entregues dentro do prazo os documentos expedidos por via postal até ao limite do prazo fixado.

**9.4** O formulário de candidatura é obrigatório e deve ser devidamente preenchido, datado e assinado, pelo que o seu não preenchimento determina a exclusão do candidato do procedimento concursal.

## **10. Documentos**

**10.1** Documentos que devem acompanhar o requerimento modelo tipo de candidaturas:

- a) Currículo profissional elaborado em modelo europeu, que proceda a uma descrição das atividades desenvolvidas;

- b) Fotocópia legível do certificado de habilitações académicas ou de outro documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito, designadamente no caso de grau académico obtido em país estrangeiro.
- c) Fotocópia de documento comprovativo da posse de cédula profissional válida na profissão a que respeita o posto de trabalho concursado;
- d) Fotocópia de documentos comprovativos de factos referidos pelos candidatos no respetivo currículo profissional que possam relevar para a apreciação do seu mérito, designadamente, das ações de formação frequentadas e experiência profissional;
- e) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada, da qual conste a modalidade de relação jurídica de emprego público que detém, carreira e categoria em que se encontra integrado, e a descrição das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa, no caso de trabalhadores com vínculo de emprego público.

**10.2** A não apresentação dos documentos a que se referem as alíneas a), b), c), e e) do número 10.1 determina a exclusão do procedimento.

**10.3** A não apresentação dos documentos a que se refere a alínea d) determina a sua não consideração para efeitos de avaliação curricular.

**10.4** Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

## **11. Método de seleção**

Será aplicado unicamente o método de seleção de avaliação curricular, nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 6º da Portaria nº 154/2020, de 23 de junho.

A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples das classificações dos elementos a avaliar de acordo com as alíneas a) a f) do nº 2 do artigo 7º, da Portaria nº 154/2020, de 23 de junho:

- a) A habilitação académica e profissional — entre 10 e 12 valores, correspondendo 10 (dez) a quem tenha o curso superior necessário para obtenção da correspondente cédula profissional

e, respetivamente, 11 (onze) e 12 (doze) valores para quem detenha mestrado ou doutoramento em área conexas com a formação de primeiro nível;

b) A classificação final obtida no curso superior necessário exigido para obtenção da respetiva cédula profissional — entre 0 e 3 valores, correspondendo 0 (zero) a quem tenha obtido 10 valores e 3 (três) a quem tenha obtido 20 valores na avaliação final do respetivo curso, aplicando -se nas restantes situações uma regra de proporcionalidade direta, aproximada às centésimas;

c) Tempo de exercício de funções na respetiva profissão — 0,10 valores por cada mês completo de serviço, até ao máximo de 1,5 valores;

d) Experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas — 0,10 valores por cada mês completo de serviço, até ao máximo de 0,5 valores;

e) Atividades de formação frequentadas, desde que de duração igual ou superior a seis horas:

i) 0,04 valores por cada ação até ao máximo de 0,6 valores, quando estejam em causa ações de formação com interesse para a respetiva área de exercício profissional e sujeitas a avaliação;

ii) 0,02 valores por cada ação até ao máximo de 0,3 valores, quando estejam em causa ações de formação com interesse para a respetiva área de exercício profissional, mas sem avaliação;

iii) 0,01 valores por cada ação até ao máximo de 0,2 valores, quando estejam em causa ações de formação de âmbito geral e sujeitas a avaliação;

iv) 0,005 valores por cada ação até ao máximo de 0,1 valores, quando estejam em causa ações de formação de âmbito geral, mas sem avaliação;

v) Outros fatores de valorização profissional, neste caso independentemente da carga horária, nomeadamente participação em jornadas, congressos, seminários e outros eventos da mesma natureza, de carácter profissional, com valorização de 0,02 valores por intervenção, até ao máximo de 0,3 valores;

vi) 0,5 valores a quem detiver pós-graduação em contexto académico, com avaliação, em área conexas com a formação de primeiro nível;

f) Atividades docentes, de formação, de investigação, participação em grupos de trabalho de natureza profissional e publicações científicas relacionadas com a respetiva área, até ao máximo de, no total, 1 valor, valorizadas da seguinte forma:

i) 0,05 valores por ano de atividades de docência, até ao máximo de 0,15 valores;

- ii) 0,05 valores por cada atividade de formação e 0,1 por cada apresentação de comunicações orais/poster, até ao máximo de 0,4 valores;
- iii) 0,05 valores por cada atividade de investigação, até ao máximo de 0,15 valores;
- iv) 0,05 valores por cada publicação científica, até ao máximo de 0,15 valores;
- v) 0,05 valores por cada participação em grupos de trabalho de natureza profissional, até ao máximo de 0,15 valores.

## **12. Publicitação de listas**

As listas contendo a relação dos candidatos admitidos e excluídos, e os resultados obtidos no método de seleção, serão ordenadas alfabeticamente, e publicitadas mediante afixação em local visível e público das instalações da Unidade de Saúde da Ilha do Pico e disponibilização na BEP-Açores.

A lista unitária de ordenação final, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações da Unidade de Saúde da Ilha do Pico e disponibilizada na BEP-Açores, sendo ainda publicado um aviso na 2.<sup>a</sup> série do Diário da República com informação sobre a sua publicitação.

## **13. Forma e comunicação das notificações**

Todas as notificações de candidatos, incluindo as necessárias para efeitos de audiência prévia, serão efetuadas por mensagem de correio eletrónico e publicação na BEP-Açores.

## **14. Candidatos com necessidades especiais**

Nos termos do nº 3 do artigo 3º do Decreto-Lei nº 29/2001 de fevereiro, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional nº 4/2002/A de 01 de março, os candidatos com deficiência têm preferência sempre que se verifique igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos com deficiência devem declarar, no formulário tipo de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

## **15. Critérios de ordenação preferencial**

Salvo o disposto no ponto anterior, em situações de igualdade de classificação, aplica-se o disposto no artigo 28º da portaria nº 154/2020 de 23 de junho.

## **16. Igualdade de oportunidades**

É dado cumprimento à alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, na qual se refere que a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

## **17. Tratamento de dados pessoais**

Os dados enviados pelos candidatos para efeitos do presente procedimento concursal serão tratados de acordo com o princípio da licitude, no âmbito de uma relação pré-contratual. O tratamento é limitado à finalidade para a qual os dados foram recolhidos, nomeadamente a validação e avaliação dos candidatos. Os dados pessoais enviados serão conservados pelo tempo exclusivamente necessário à conclusão do procedimento concursal, sendo destruída a documentação apresentada pelos candidatos quando a sua restituição não seja solicitada no prazo máximo de um ano após a conclusão do procedimento concursal, exceto quando necessária para o cumprimento de obrigação legal.

## **18. Júri**

Presidente - Dionilde Maria Veríssimo Amaral da Silva Dias, profissão de técnico de radiologia, categoria de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica especialista, da carreira especial de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica, do quadro regional de ilha do Pico, afeta à Unidade de Saúde da Ilha do Pico.

1º vogal efetivo - Leonardo Ávila da Silva, profissão de técnico de radiologia, categoria de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica especialista, da carreira especial de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica, do quadro regional de ilha do Pico, afeto à Unidade de Saúde da Ilha do Pico, que substituirá a senhora presidente nas suas faltas e impedimentos.

2º vogal efetivo - Sílvia Oliveira Dias, profissão de técnico de radiologia, categoria de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica, da carreira especial de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica, do quadro regional de ilha do Pico, afeta à Unidade de Saúde da Ilha do Pico.

1º vogal suplente - Margaret dos Santos Pimentel, profissão de técnico de radiologia, categoria de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica, da carreira especial de técnico

superior das áreas de diagnóstico e terapêutica, do quadro regional de ilha do Pico, afeta à Unidade de Saúde da Ilha do Pico.

2º vogal suplente - Susana Daniela Serpa Morais, profissão de técnico de radiologia, categoria de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica, da carreira especial de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica, do quadro regional de ilha do Pico, afeta à Unidade de Saúde da Ilha do Pico.

Unidade de Saúde da Ilha do Pico, 20 de julho 2022.

A Presidente do Júri, Dionilde Maria Veríssimo Amaral da Silva Dias